

Superintendência Nacional de Serviços Compartilhados de Gestão de Pessoas  
SAUS Quadra 5 Lotes 9/10 - 6º andar  
Ed. Matriz II - Caixa Econômica Federal  
70.070-050 - Brasília - DF

Ofício nº 023/2016/SUSEC/GERET

Brasília, 20 de dezembro de 2016

A Sua Senhoria o Senhor  
Roberto Antonio Von Der Osten  
Presidente  
Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro

Assunto: MN RH 184 – Critérios de Descomissionamento

Senhor Presidente,

1 Apresentamos o modelo atual de dispensa motivada de Função Gratificada/Cargo em Comissão e a proposta de novo modelo, oriunda dos debates do Grupo de Trabalho – GT RH 184: Descomissionamento.

2 Dispensa Motivada de Função Gratificada/Cargo em Comissão - Situação Atual:

2.1 O motivo de dispensa 950 (motivada/sem incorporação) é utilizado nas seguintes situações:

- Facultativamente na instauração de Análise Preliminar ou PDC – Processo Disciplinar e Civil, independentemente do resultado;
- Facultativamente após PDC com penalidade de advertência;
- Obrigatoriamente após PDC com penalidade de suspensão em 2ª Instância;
- Obrigatoriamente na existência de inquérito policial por denúncia ou ação judicial propostas/requeridas pela CAIXA;
- Na verificação de comprometimento de fidúcia necessária ao exercício da FG/CC, mediante formalização do MO 21182.

2.2 Proposta de Novo Modelo:

2.2.1 Criação de um motivo específico para a dispensa motivada com a utilização do MO21182 (952), com o objetivo de ter informação estratificada.

*pub.*



2.2.2 Eliminação da possibilidade de aplicar a dispensa na instauração de Análise Preliminar ou abertura de PDC, sendo mantida nas outras hipóteses.

2.2.3 A utilização do motivo de dispensa 952 (MO 21182) passará a ocorrer observando os seguintes critérios:

- ✓ O apontamento deve ser aplicado em dois momentos, com intervalo entre eles de, no mínimo, 60 dias dentro do período de 730 dias, observada a recorrência dos fatos que levaram ao primeiro apontamento;
- ✓ No primeiro apontamento, o gestor imediato formaliza para o empregado o comprometimento da fidúcia, orientando ajuste na conduta.
- ✓ No segundo apontamento, dentro do período previsto acima, será observado o processo já previsto na norma.

2.2.4 Será elaborada cartilha de orientação do processo de dispensa motivada, destacando o papel de cada gestor, os requisitos do apontamento e a orientação dos empregados, devendo ser validada pelo Sindicato.

2.2.5 Por fim, não poderá ocorrer dispensa de função gratificada ou cargo comissionado efetivo aos sábados, domingos e feriados.

Atenciosamente,

  
ANGELA GRANGEIRO BOTELHO  
Gerente Nacional S.E

GN Negociação Coletiva e Relacionamento com Empregados

  
ANA CLAUDIA COSTA SOUSA  
Superintendente Nacional S.E

SN Serviços Compartilhados de Gestão de Pessoas  
Coordenador da Comissão de Negociação CAIXA